

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2014

OBJETO CONCEDE OS PRÊMIOS DE EFICIÊNCIA E EMPRESA PARCEIRA DO DEFICIENTE

2014, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em sessão do dia 04/08/2014

Autoria MD - MESA DIRETORA

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04 10 8 2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg 435/2014



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 435, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2014, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Leandro Cardoso, Maria Angélica Nocite Mendonça Peixoto, Adriane Martins da Silva, Marcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana e Edson Kouiti Sakomura, e o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Bebedouro, Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais -, Arthur Lundgren Tecidos S/A - Pernambucanas -, Ordem dos Advogados do Brasil/CAASP e Centro Universitário UNIFAFIBE.

Art. 2º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 22 de agosto de 2014, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200 000 11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 435, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2014, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Leandro Cardoso, Maria Angélica Nocite Mendonça Peixoto, Adriane Martins da Silva, Marcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana e Edson Kouiti Sakomura, e o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Bebedouro, Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais -, Arthur Lundgren Tecidos S/A - Pernambucanas -, Ordem dos Advogados do Brasil/CAASP e Centro Universitário UNIFAFIBE.

Art. 2º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 22 de agosto de 2014, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2014.


Angelo-Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

000 10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2014, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

Paulo Henrique Ignácio Pereira

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

000 09

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2014, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

RECUSAR

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

Tiago Bosco
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

00. 08



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2014, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

[Signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO

00 07



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2014:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2014*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2014*” aos munícipes e empresa nomeados no art. 1º do projeto.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2013*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O

“Deus seja louvado”

000 06



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

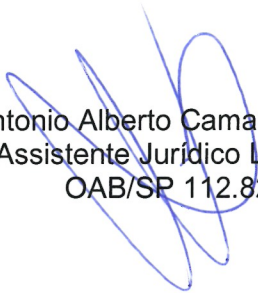
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

000 05



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo 28010/2014

Data: 15/07/2014 Hora: 17:07:00 Número: 0315/2014

Espécie: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Procedência:

Remetente: MD Angelo Rafael Latorre Daolio José Roberto

De Ro

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 04 / 08 / 14

Angelo Rafael Latorre Daolio

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2014

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2014, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Leandro Cardoso, Maria Angélica Nocite Mendonça Peixoto, Adriane Martins da Silva, Marcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana e Edson Kouiti Sakomura, e o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Bebedouro, Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais -, Arthur Lundgren Tecidos S/A - Pernambucanas -, Ordem dos Advogados do Brasil/CAASP e Centro Universitário UNIFAFIBE.

Art. 2º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 22 de agosto de 2014, às 20h.

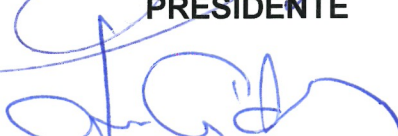
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de julho de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
VICE-PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006.

“Deus Seja Louvado”

00 04



Ofício n. 137/2014.

Bebedouro, 26 de Junho de 2014.

Assunto: INDICAÇÃO – PRÊMIO EMPRESA PARCEIRA DO DEFICIENTE

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste, **INDICAR** a Vossa Senhoria os nomes indicados para receberem o **Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2.014**:

- **SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Bebedouro** ✓
Diretor da Unidade Bebedouro – Luis Antonio de Lima
Rua: Dr. Tobias Lima, 1.370 - 3344-6500
- **Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais** ✓
Diretor Administrativo e Financeiro – Oscar Franco Filho
Praça Barão do Rio Branco, 09 – 3344-3000
- **Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas** ✓
Gerente de loja – Evandro Mossini
Rua; Cel. João Manoel, 471 – Centro – 3342-3512
- **Ordem dos Advogados do Brasil/CAASP**
Dr. Mario Luiz Ribeiro
Av. Oswaldo Perrone, 106 – P. Eldorado – 3342-6510
- **Centro Universitário - UNIFAFIBE** ✓
Pró Reitora de Relações Institucionais
Profa. Ms. Maria de Lurdes Contro S. Pinto
Rua: Prof. Orlando França de Carvalho, 325 - 3344-7100

Certos em poder contar com a sua honrosa compreensão e colaboração renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Onivaldo Cunha Junior
Presidente

SISCAM

**Excelentíssimo Senhor
Ângelo Rafael Latorre Daólio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro - SP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo 27919/2014	Data	26/06/2014	Hora: 13:47:00
	Número	137/14	
	Espécie	OFÍCIO ENVIADO AO PRESIDENTE	
	Procedência	CMAPDB - Cons. Mun. p/ Assuntos da Pess. c/	
Remetente	Presidente		



Ofício n. 136/2014.

Bebedouro, 26 de Junho de 2014.

Assunto: **INDICAÇÃO – PRÊMIO EFICIÊNCIA**

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste, **INDICAR** a Vossa Senhoria, os nomes das pessoas para receberem o **Prêmio Eficiência 2.014**:

- **Leandro Cardoso**
Rua; Jose Francisco Paschoal, 1.262 – J. Paraiso - 9.9120-1270
- **Maria Angélica Nocite Mendonça Peixoto**
Avenida Hélio de Almeida Bastos, 3000 – J.Novo Lar – 3343-9009
- **Adriane Martins da Silva**
Rua; Cel. João Manoel, 416 – Centro – 3343-4146
- **Marcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana**
Rua: Paul Harris, 267 – Vila Major Cicero de Carvalho – 9.9613-2481
- **Edson Kouiti Sakomura**
Rua dos Andradas, 166 – Centro – 9.9189-3633

Certos em poder contar com a sua honrosa compreensão e colaboração renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Onivaldo Cunha Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo 27918/2014	Data:	26/06/2014	Hora: 13:43:00
	Numero:	136/14	
	Espécie:	OFÍCIO ENVIADO AO PRESIDENTE	
	Procedência:	CMAPDB - Cons. Mun. p/ Assuntos da Pess. c/	
Remetente:	Presidente		

SISCAM

**Excelentíssimo Senhor
Ângelo Rafael Latorre Daólio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro - SP.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 05 DE JUNHO DE 2006

Institui premiação àqueles que prestam relevantes serviços às pessoas com deficiência, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fábio Campanelli e Rubens Marcondes de Oliveira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, os títulos ou diplomas "Prêmio de Eficiência" e "Empresa Parceira do Deficiente".

§ 1º O título ou diploma "Prêmio de Eficiência" será outorgado a pessoas físicas, empresas e instituições que reconhecidamente prestarem relevantes serviços às pessoas com deficiência e cumprem a lei da acessibilidade.

§ 2º O título ou diploma "Empresa Parceira do Deficiente" será outorgado às empresas ou organizações que empregarem pessoas com deficiência.

§ 3º A entrega da premiação será realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º A indicação dos candidatos à honraria ficará a cargo do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho indicará, anualmente, até o último dia útil do mês de junho, 05 (cinco) candidatos, no máximo, para receber a honraria "Prêmio de Eficiência" e 05 (cinco) candidatos, no máximo, para receber a honraria "Empresa Parceira do Deficiente".

Art. 3º Os títulos ou diplomas "Prêmio de Eficiência" e "Empresa Parceira do Deficiente" serão outorgados aos indicados pelo Conselho que obtiverem a aprovação dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º A indicação dos nomes será objeto de projeto de decreto legislativo, que será discutido e votado em plenário pelos vereadores em regime de urgência especial, em um único turno de discussão e votação, até a primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano.

§ 2º A entrega dos títulos ou diplomas será feita pelo Presidente da Câmara na Semana de Prevenção às Deficiências, qual seja, de 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) de agosto de cada ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nº 237, de 24 de junho de 2002, e 283, de 22 de agosto de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de junho de 2006.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO